

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 034-C/2019

EMTRADA NA MESA

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Escolas Municipais realizarem, no primeiro semestre do ano letivo, evento denominado "Seminário antidrogas", para os alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O POVO DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art.** 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará, no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, evento denominado Seminário Antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal ensinamentos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.
- **Art. 2º** Além do seminário, deverão ser divulgados os prejuízos causados pelas drogas às pessoas, às suas famílias e à sociedade, através de painéis e cartazes, distribuídos para todas as escolas da rede municipal e demais órgãos públicos municipais.
- Art. 3º O seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar e Policia Civil como palestrantes.

Parágrafo único. Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão ser convidadas para palestrarem no seminário.

- **Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES



Estado de Minas Gerais

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 08 de Julho de 2019.

VEREADOR CARLOS FIGUEIREDO

Membro da Comissão, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES



Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Referente ao Projeto de Lei 34-42019

Senhores Vereadores,

Ingressamos nesta Casa Legislativa, com o Projeto de Lei, que trata sobre a realização de um seminário para os alunos da rede municipal, visando prestar ensinamentos da nocividade e as consequências do uso de drogas.

É de conhecimento de todos que os alunos das escolas de 1º e 2º graus são constantemente assediados por propagandas, usuários e até traficantes de drogas, que inclusive rondam e até adentram aos estabelecimentos de ensino com o intuito de conduzirem os jovens ao consumo de entorpecentes.

É na idade escolar, fase da curiosidade, que a criança torna-se presa fácil para os traficantes, os quais estão sempre conduzindo novos jovens para o uso das drogas.

Nada mais coerente do que as próprias escolas municipais agirem e participarem, através de ensinamentos e exemplos, com o objetivo de afastar seus alunos do vício de entorpecentes, o que poderá ser conseguido através deste seminário anual nas escolas.

Pelas razões acima descritas, cremos que este Projeto de Lei se justifica e solicitamos a aprovação do mesmo pelos Senhores Pares desta Casa Legislativa.

Ribeirão das Neves, 08 de Julho de 2019

VEREADOR CARLOS FIGUEIREDO

Membro da Comissão, Justiça e Redação